

***TERMO DE REFERÊNCIA
PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL E GÁS
GLP PARA O COREN-AM***

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM pelo período de 12 (doze) meses.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 A ÁGUA MINERAL SEM GÁS deverá:

3.1.1 ser classificada como água mineral tradicional ou água potável de mesa, segundo o Código de Águas Minerais, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

3.1.2 ser registrada na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/97 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA;

3.1.3 atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada;

3.1.4 atender às características microbiológicas estabelecidas em Regulamento Técnico específico, respeitando os limites máximos permitidos de substâncias químicas que representam risco à saúde, conforme Resolução RDC nº 274 de 25/03/2005 da ANVISA;

3.1.5 atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes;

3.2 OS GARRAFÕES disponibilizados deverão:

3.2.1 ser próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

3.2.2 conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, (Decreto-Lei n.º 7.841/1945), e registradas no Ministério da Saúde;

3.2.3 conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envasilhamento, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar:

3.3.1 autorização de funcionamento da empresa engarrafadora dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária;

3.3.2 análise bacteriológica da água emitida no prazo máximo de 06 (seis) meses, em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 274/2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Águas Envasadas e Gelo, ou outras em sua substituição;

3.3.3 análise físico-química do produto emitida no prazo máximo de 06 (seis) meses por órgão oficial ou por laboratório competente e credenciado por ele;

3.3.4 laudo de instituição oficial certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;

3.3.5 certificado de instituto técnico reconhecido atestando que os garrafões atendem à NBR 14.222 e NBR 14.328 e estão de acordo a Portaria DNPM nº 387/08 e especificações da ANVISA pertinentes.

3.3.6 01(um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.4 Não serão aceitos certificados sem data de emissão e que não indiquem sua validade;

3.4 O Gás GLP de uso doméstico deverá:

3.4.1. O corpo deve ser fabricado com ligas metálicas não ferrosas, cujo ponto de fusão não seja inferior a 673 K (400°C), devendo resistir a uma pressão interna hidrostática mínima de 490 kPa para a câmara de baixa pressão e de 1,39 MPa, para a região de alta pressão. 5.2.1.2 Deve ser resistente à corrosão por ação dos agentes atmosféricos.

3.4.2. Acoplamento de saída e sistema de bloqueio manual fabricado com características idênticas ao do corpo, assegurando uma perfeita vedação e bloqueio de fluxo na entrada (alta pressão), ou saída (baixa pressão) seu sistema de acionamento deve ser facilmente identificável e prático no seu manuseio.

3.4.3. A fabricado segundo normas NBR 8460 da ABNT, com envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijão de uso doméstico com capacidade para 13Kg de gás, fabricado segundo normas NBR 8460 da ABNT.

3.4.4. Possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento de pressão interna, libera o gás impedindo que ocorra a explosão do vasilhame.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a água fornecida pela empresa de abastecimento de água Manaus Ambiental é imprópria para o consumo humano;

Considerando que o acondicionamento de água é feito em uma cisterna e caixas d'água que não gozam de manutenção correta, inclusive sendo possível o registro de dejetos de animais, o que tornaria perigoso para a saúde de quem a consumir;

Considerando que estamos em uma região cujo clima é quente, o que exige o consumo elevado de água que é um líquido vital para o bom funcionamento do organismo que ajuda a prevenir doenças, e que deve estar

livre de componentes tóxicos e perniciosos para a saúde, estar sempre disponível e de fácil acesso a todas as pessoas que circulam nesta instituição;

Considerando que o COREN-AM é uma entidade de fiscalização profissional, e para o bom atendimento aos profissionais, torna-se necessário prontamente servir água mineral;

Considerando que os Conselheiros, funcionários e estagiários do COREN-AM necessitam preparar e esquentar suas refeições, bem como a copeira preparar café para servir aos Conselheiros e visitantes, faz-se necessário a utilização de gás GLP (gás de cozinha) para a continuação das atividades da copeira.

Portanto diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GLP para atender as demandas deste Regional.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PERIODICIDADE

4.1 Os garrafões deverão ser transportados conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;

4.2 A empresa CONTRATADA fornecerá a água mineral, em vasilhames em perfeitas condições, devidamente lacradas, com a data de validade de consumo da água de, no mínimo 3 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo e com selo de qualidade. Não serão aceitos galões cuja data de fabricação seja superior a 01 (um) ano;

4.3 Os vasilhames que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA efetuará o fornecimento do objeto deste contrato no em regime de comodato durante vigência da Ata ou Contrato, mediante solicitação do Fiscal de Contrato conforme demanda do COREN-AM.

4.5. O prazo da entrega do objeto será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da entrega da requisição/nota de empenho ao fornecedor, sendo gerenciado por representante designado pelo COREN-AM.

4.6 Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo em 02 (duas horas), contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, (Anexo II), enviada por e-mail.

4.7 O fornecimento se realizará mediante substituição de garrafões e botija vazios por outros cheios lacrados no endereço discriminado abaixo;

4.7.1. Os garrafões serão entregues na Sede do COREN-AM, situada na Av. Rua Tapajós, 350 – Centro – Manaus /AM, de segunda a sexta em horário comercial de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 17:00.

4.8. Entregar os materiais de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, o fornecedor deverá substituir o bem para que esteja em conformidade com o solicitado.

4.9. Os bens deverão ser entregues de acordo com especificações exigidas neste termo e dentro do prazo de validade.

4.10. A contratada garantirá a qualidade dos bens do prazo estabelecido pelo fabricante.

4.11. A empresa fornecedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do COREN-AM, encarregada de acompanhar a entrega dos bens prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4.12. A empresa fornecedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o bem que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Almoxarifado para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e qualidades;

5.2. Após verificada a qualidade e quantidade dos bens de acordo com o termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente pelo Setor de Almoxarifado;

5.3. Os bens entregues em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será(ão) recusado(s) e deverá(ão) ser substituído(s) em 02 (dois) dias corridos por outro(s) que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os bens de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no termo.

6.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente serviço e aquisição de materiais.

6.5. Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar bens, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.7. Notificar à contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embargar os serviços contratados;

6.8. Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;

6.9. A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5(cinco) dias corridos, após notificação formal, dos bens entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Termo e seus anexos com respectiva proposta, constatado defeito de fabricação ou não aprovado pelo Setor de Almoxarifado.

6.10. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos bens comprometendo-se substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.

6.11. Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.

6.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens por meio do setor de almoxarifado.

7.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos bens.

7.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.

7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

7.6. Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do Termo de Ratificação;

7.7. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na elaboração do objeto proposto ou durante o recebimento dos bens, fixando prazo para sua correção.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

8.2. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

8.3. Para os fins do item “e” do art. 8.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.4. Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 8.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

8.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato/ata/empenho ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

8.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de doze 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.648/98.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

11.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

11.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a)** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

- b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- c)** Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d)** Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.
- f)** Certidão de falência e recuperação de crédito emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)

11.5. Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancaria a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos bens e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

11.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

11.7 Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, e sem justificativa, o CONTRATADO autoriza a retenção cautelar na fatura dos valores equivalentes até a solução.

11.8. O CONTRATANTE fará retenção cautelar da última fatura, até que o CONTRATADO comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL				
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Água mineral, natural, potável, sem gás, fluoretada, envasada em garrafa plástica de 20 L, com lacre de segurança, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, rótulo informativo com marca, procedência e validade mínima de 12 meses impressas, destinada ao consumo de empregados, conselheiros e visitantes do COREN-AM. O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas, entrega semanal ou conforme requisição pelo período de 12 meses. Fornecidos em comodato durante a vigência da Ata ou Contrato.	Unidade GARRAFÃO CHEIO 20LITROS	Sob demanda	1.200
2	Garrafão para embalagem/envasamento de Água mineral, material acrílico elaborado com substância resinosa e/ou poliméricas, obedecidos critérios de Resolução nº 105/99 ANVS – MS. A embalagem para envase de água deve possuir aprovação pela autoridade competente. Volume/Capacidade de envasado: 20 litros Tolerância:1% (Port. 74/95 – INMETRO).	Unidade GARRAFÃO VAZIO 20LITROS	Sob demanda	6

LOTE 02 – GÁS GLP				
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de uso doméstico com capacidade para 13Kg de gás, fabricado segundo normas NBR 8460 da ABNT e outras pertinentes para o seguimento de botijões. Possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento de pressão interna, libera o gás impedindo que ocorra a explosão do vasilhame, entrega mensal ou conforme requisição pelo período de 12 meses. Fornecidos em comodato durante a vigência da Ata ou Contrato.	Unidade BOTIJA CHEIA 13Kg	Sob demanda	24

2	Botijão Vazio de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, material chapa de aço, tipo gás propanobutano, capacidade de armazenamento de 13 kg.	Unidade BOTIJA VAZIA 13Kg	Sob demanda	2
3	Registro para botija de gas GLP 13 kg, e mangueira de 50cm certificados pelo INMETRO e de acordo com as normas ABNT (NBR 8613), acompanhado de 2 (duas) braçadeiras.	Unidade KIT	Sob demanda	2

Manaus, 16 de janeiro de 2018.

Elaborado pela administração do Coren-AM: